



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 367/2001

Autoria: **JORGE LUÍS ARCOS**

AUTORIZA OS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, A MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS NO SICREDI DE CASTANHEIRA – MT.

O Prefeito Municipal de Castanheira, Dr.º JORGE LUÍS ARCOS, no uso de suas atribuições FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Considerando que no município não existe Banco Oficial, fica autorizado os Poderes, executivo e Legislativo Municipal, a movimentarem contas bancárias, na Agência do SICREDI de Castanheira – MT;

Art. 2º – A autorização a que se refere o Artigo anterior, perderá a sua eficácia assim que for instalada qualquer agência de estabelecimento bancário da Rede Oficial do município;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2.001.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Dr.º JORGE LUÍS ARCOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

